



LEI N° 5.582 , DE 11 DE JULHO DE 2006

P U B L I C A D O
O. Oficial n° 129
Data 11/07/06

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí – A.A.T.PI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

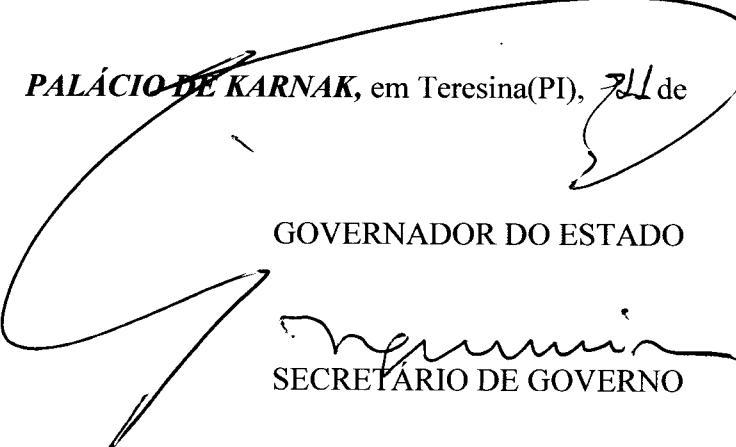
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí – A.A.T.PI, com sede e foro na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de **JULHO** de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO


Wellington Dias
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João Mádison (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI N° 5.582 , DE 11 DE JULHO DE 2006

P U B L I C A D O
O. Oficial n° 129
Data 11/07/06

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí – A.A.T.PI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

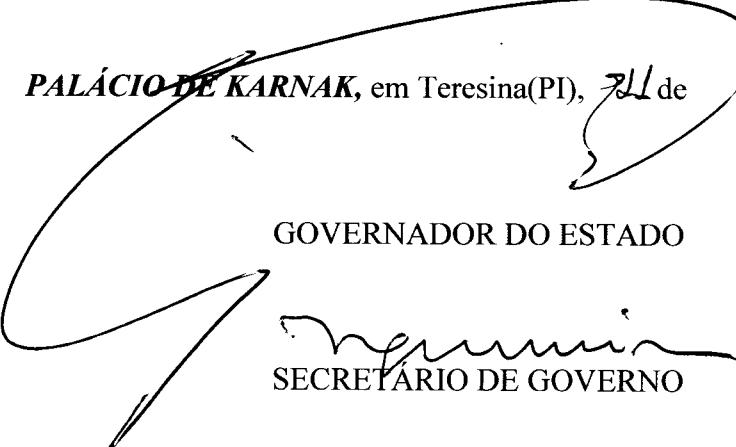
Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Piauí – A.A.T.PI, com sede e foro na cidade de Teresina – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de **JULHO** de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO


Wellington Dias
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João Mádison (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).